



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO PGE-RJ N° 13/2022, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E  
REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA REAJUSTE DO  
VALOR CONTRATUAL.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 13/2022, conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo nº **SEI-140001/014902/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 13/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em função da aplicação do reajuste, o valor unitário da Unidade de Serviço Técnico (UST) passará de R\$ 499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para R\$ 522,42 (quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, no percentual de **4,65069%**, referente ao IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendido entre **abril/2022** a **março/2023**, com efeitos financeiros **a partir de abril/2023**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

| <b>Programa de Trabalho</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b>                    | <b>Nota de Empenho</b> |
|-----------------------------|----------------------------|---|------------------------|
| 09.610.1.03.126.0435.5511   | 3.3.90.35.02               | 1.501.230/1.753.232/<br>2.501.230/2.753.232 | 2023NE00526            |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2024 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 80.619,84** (oitenta mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

- a)** Deve ser pago o valor adicional estimado de **R\$ 34.179,84** (trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) relativo ao saldo de 1472 (mil, quatrocentos e setenta e duas) UST's, no caso de utilização deste saldo no período de 01/04/2023 a 26/05/2023, após efetiva execução e atestação dos serviços pelo Fiscalização;
- b)** Deve ser pago o valor adicional estimado de **R\$ 46.440,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), relativo ao quantitativo de 2000 (duas mil) UST's, no período de 27/05/2023 a 26/05/2024, após efetiva execução e atestação dos serviços pelo Fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinada, comprovante de endosso à Apólice nº: 0306920229907750690999000 (Processo.: SEI-140001/005070/2022 – doc. nº 51660514), no valor de **R\$ 4.030,99** (quatro mil, trinta reais e noventa e nove centavos), com prazo de validade **até 26 de maio de 2024**, para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**Bruno Dubeux**  
Procurador-Geral do Estado